



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barroso/MG para o exercício financeiro de 2018”.

A Câmara Municipal de Barroso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barroso para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$45.053.543,88 (quarenta e cinco milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2.768, de 07/07/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	49.548.367,63
Receita Tributária	4.383.524,77
Receita Patrimonial	619.570,00
Receita Industrial	6.400,00
Receita de Serviços	63.500,00
Transferências Correntes	43.993.664,58
Outras Receitas Correntes	481.708,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.129.027,05
Transferências de Capital	1.129.027,05
SUB-TOTAL	50.677.394,68
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	5.623.850,80
TOTAL GERAL	45.053.543,88

§ 1º As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

§ 2º Nos termos do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, as receitas de impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados no exercício de 2018, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes poderão ser desvinculados até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$45.053.543,88 (quarenta e cinco milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para a Administração Direta, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2.768, de 07/07/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, da seguinte forma:

I – Câmara MunicipalR\$1.809.602,48
II – Prefeitura MunicipalR\$43.243.941,40

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Funções de Governo	Valor Fixado
Legislativa	1.809.602,48
Administração	7.750.545,73
Segurança Pública	79.000,00
Assistência Social	2.504.760,27
Saúde	10.177.156,87
Trabalho	10.000,00
Educação	13.234.447,11
Cultura	1.000.491,59
Urbanismo	3.876.943,50
Saneamento	40.000,00
Gestão Ambiental	1.232.708,44
Agricultura	670.318,91
Indústria	115.000,00
Comércio e Serviços	54.000,00
Comunicação	55.181,65
Transporte	2.500,00
Desporto e Lazer	810.300,43
Encargos Especiais	316.100,00
Reservas de Contingência	1.314.486,90
Total	45.053.543,88

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.809.602,48
Gabinete do Prefeito	2.433.220,88
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Semplag	312.102,07
Secretaria Municipal de Administração - Semad	3.461.490,43
Secretaria Municipal de Fazenda - Semfa	2.188.693,90
Secretaria Municipal de Educação - Semed	13.234.447,11
Secretaria Municipal de Saúde - Semsu	10.177.156,87
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes	2.504.760,27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Semdema	3.187.334,35
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop	3.885.943,50
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Semtec	1.048.491,59
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Semel	810.300,43
Total	45.053.543,88

Art. 5º Dos valores fixados para as despesas mencionadas no artigo anterior, já estão deduzidos aqueles relativos à contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

Art. 6º Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 29% (vinte e nove por cento), conforme art. 17 da Lei Municipal n.º 2.768, de 07/07/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 7º Até o limite previsto no artigo anterior, os créditos adicionais serão abertos, com a utilização de recursos provenientes de:



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000

Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

- I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II - Excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos;
- III - Superávit financeiro apurado nas fontes de recursos do exercício anterior.

Art. 8º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 2.768, de 07/07/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2018, com os seguintes desdobramentos:

Funções de Governo	TOTAL
Legislativa	65.000,00
Administração	21.000,00
Assistência Social	17.000,00
Saúde	154.274,00
Educação	1.077.400,00
Cultura	11.000,00
Urbanismo	752.100,00
Saneamento	40.000,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Agricultura	304.000,00
Indústria	40.000,00
Comércio e Serviços	3.500,00
Comunicações	3.000,00
Desporto e Lazer	290.438,00
SubTotal	2.803.712,00
Encargos Sociais	316.100,00
Total	3.119.812,00

Art. 9º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

- I – Recursos Próprios: R\$1.825.100,00
- II - Transferências de Convênios da União: R\$1.294.712,00

Art. 10 Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2018, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 12. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2018 será utilizada conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal n.º 2.768, de 07/07/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Art. 14. Em conformidade com o parágrafo único do art. 3º Lei Municipal n.º 2.768 de 07 de julho de 2017 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, a Tabela 1 do Anexo II da LDO será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2018.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 29 de dezembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito